



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues –RN, Tel/fax (84)
3523-2648

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2021.

Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Alto do Rodrigues e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, propôs, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, II, 38, 39, III, IV, XIII do Regimento Interno desta Casa, e faz saber que aprovou e eu promulgo o seguinte Ato:

CONSIDERANDO o Decreto editado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que dispõe sob as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pela pandemia que atinge a todos os países e o próprio Brasil;

CONSIDERANDO que a condição de pandemia decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, responsável pela calamidade pública já reconhecida por Decreto pelo Governo do Estado orientando a Entes ou Poderes constituídos, a criar medidas de enfrentamento e defesa com o fim de preservar a população e reduzir os riscos de transmissão do vírus citado;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato tem por objetivo estabelecer medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo – Câmara de Vereadores de Alto do Rodrigues/RN.

Parágrafo único. As medidas de que trata deste Ato têm caráter temporário, com vigência até disposição em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 2º O acesso às dependências do Poder Legislativo – Câmara de Vereadores de Alto do Rodrigues/RN fica restrita a:

I – Vereadores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues –RN, Tel/fax (84)
3523-2648

II – Servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo – Câmara de Vereadores de Alto do Rodrigues/RN;

Parágrafo único. Fica vedado o acesso das pessoas que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Art. 3º Ficam temporariamente suspensos:

I – O atendimento presencial ao público externo, devendo os interessados entrar em contato com o Poder Legislativo – Câmara de Vereadores de Alto do Rodrigues/RN usando os meios telemáticos;

II – As sessões ordinárias até dia 16 de março de 2021;

III – Em caso de necessidade, será realizada sessão extraordinária, nos termos do Regimento Interno, sem a presença do público até a data de 16 de março de 2021;

Art. 4º Ficam mantidos:

I - O expediente interno e a realização dos atos legislativos e administrativos;

Art. 5º Os vereadores e servidores que tenham viajado para locais ou países com circulação viral sustentada no período da viagem, não devem comparecer ao ambiente de trabalho e devem desempenhar suas funções, atribuições e atividades funcionais em regime de home office (execução de suas atividades a partir de casa), cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o gestor de sua unidade de lotação, salvo se houver impossibilidade técnica.

Art. 6º. Os vereadores e servidores que se enquadrem em quaisquer das situações abaixo relacionadas, não devem comparecer ao ambiente de trabalho, devendo seguir o protocolo dos órgãos públicos de saúde para verificação de caso suspeito de COVID-19:

I – febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) aliado a histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou II – febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) aliado a histórico de contato próximo de caso suspeito para o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues –RN, Tel/fax (84)
3523-2648

III – febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e contato próximo de caso confirmado de Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou IV – portadores de doenças crônica, idosos ou gestantes.

Art. 7º Fica facultado o uso do home office aos servidores, nos termos do caput, não implicando em prejuízo funcional, remuneratório e previdenciário.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Mesa Diretora do Poder Legislativo – Câmara de Vereadores de Alto do Rodrigues/RN.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor em 02 de março de 2021 até 16 de março de 2021, podendo a data de sua vigência ser prorrogada ou suprimida, conforme as orientações futuras das autoridades de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte,
em 02 de março de 2021.

JOÃO BATISTA FERNANDES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA

SEBASTIÃO FERNANDES

1º SECRETÁRIO

FRANCISCO PEREIRA DANTAS

2º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues –RN, Tel/fax (84)
3523-2648

JUSTIFICATIVA

Em virtude da evidente necessidade em dar continuidade à política de Isolamento social adotada no Município e Estado e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia da COVID-19, realizamos uma reunião com os vereadores que compõem essa casa, e definimos juntos que, neste momento a medida mais sensata a ser tomada seria a suspensão condicionada e temporária dos trabalhos legislativos, como medidas de prevenção e preservação da saúde de nossos munícipes.

“Preservar a saúde é mais fácil que tratar as doenças.”

(Jhonny de Carli)

Mesa Diretora da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte,
em 02 de março de 2021.

Publicado por:
GEOVANE FERREIRA DE SOUZA
Código Identificador: 60050514